



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

LEI Nº. 104/75.G.P.

Reajusta os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, faço saber que a Câmara Municipal, decreta e eu sanciono a seguinte lei; com base no art.51 da Lei Complementar nº 02/71.

Art.1º) -Os Subsídios do Prefeito Municipal ficam reajustados para a legislatura 1975/1976, da seguinte forma:

Parte fixa	Cr\$	750,00
Representação	Cr\$	750,00

§ único -O Prefeito Municipal só não perceberá a quantia relativa a representação, quando em licença, situação em que só perceberá a parte fixa.

Art.2º)- Fica fixada na quantia rquivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário -mínimo da região para onde se deslocar a serviço, a diária do Prefeito.

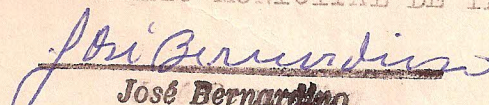
Art.3º)- Fica também, reajustado para Cr\$....750,00 (Setecentos e cinquenta Cruzeiros) os subsídios do Vice-Prefeito, a título de representação.

§ único Quando no exercício, o Vice-Prefeito perceberá subsídios igual ao do Prefeito, vedada a percepção da representação referida neste artigo,

Art.4º)-As despesas decorrentes do reajuste autorizado por esta resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art.5º) Os efeitos desta resolução são contados a partir do dia 1º de maio de 1.975, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, 23 de setembro de 1.975.


José Bernardino
Prefeito - Municipal Triunfo - PB